

Lei nº 790

Outre Créditos Suplementares

O povo de Paracatu, por seus representantes, decide e eu promulgo a seguinte lei:-

Art. 1º. Ficam abertos no orçamento vigentes seguintes créditos suplementares.

8.81.3. Para o serviço de Ruas, praças e jardins - 400.00

8.88.4. Luz e energia 80.00

8.89.3. Para o Serviço de próprios Municipais 20.00

8.99.4. Propaganda e publicidade de 30.00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de publicação.

Câmara Municipal de Paracatu, 31 de dezembro



CÂMARA MUNICIPAL
DE PARACATU

Ato Oficial e publicado
no portal sapl.paracatu.mg.leg.br

Paracatu (MG) 23/05/17

SERVIDOR RESPONSÁVEL

Presidente da Câmara

Secretário